

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000497



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMR3oHhRAX7yWm0ZkboQ&chave2=Ug8cmwspH-cXGj5vU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83778608991-SIDNEI BUDNI|104085732951-ARACELI BUDNI|170968835920-SANDRA HELENA VIEIRA

**ARACELI BUDNI** nacionalidade brasileira, nascida em 21/01/1978, solteira, empresária, CPF nº 040.857.329-51, Carteira de Identidade nº 4.095.608, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rod. ICR 356, SN, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88820000, Brasil,

**SANDRA HELENA VIEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1972, separada judicialmente, contadora, CPF nº 770.968.359-20, Carteira de Identidade nº 2.155.773, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Juvenal Manoel Silvano, nº 134, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204702130, com sede Rodovia ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.847.699/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade que gira sob o nome empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial B & B TERRAPLENAGEM LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA 2ª** – SIDNEI BUDNI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 20/07/1971, divorciado, empresário, CPF nº 837.786.089-91, Carteira de Identidade nº 2.802.302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rod. ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia ARACELI BUDNI, detentora de 112.500 (Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 3ª** – A sócia ARACELI BUDNI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SIDNEI BUDNI, da seguinte forma: cede e transfere por venda suas cotas, com pagamento em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

1/9

20/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000498

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
SIDNEI BUDNI	112.500	75%	112.500,00
SANDRA HELENA VIEIRA	37.500	25%	37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100%</b>	<b>150.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SIDNEI BUDNI e ISOLADAMENTE a sócia SANDRA HELENA VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 5ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO.**

**CLÁUSULA 6ª** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Içara/SC.

**CLÁUSULA 7ª** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E  
PRAZO DE DURAÇÃO:**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade empresaria limitada explora as suas atividades sob a denominação de B & B TERRAPLENAGEM LTDA.

2/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

**000499**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade empresaria tem sua sede na Rodovia ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000.

**CLÁUSULA 3ª** – O objeto social é a construção de rodovias e ferrovias; obras de terraplanagem; Serviço de preparação de terreno, preparação de canteiro e limpeza de terreno; locação e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de obras de artes especiais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA 5ª** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 6ª** – O Capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constituído de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) O sócio SIDNEI BUDNI é detentor de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

b) A sócia SANDRA HELENA VIEIRA é detentora de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
SIDNEI BUDNI	112.500	75%	112.500,00
SANDRA HELENA VIEIRA	37.500	25%	37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100%</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social a integralizar.

*Parágrafo Único:* – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA 8ª** – Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento

3/9



20/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000500

deste instrumento e da Lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** – Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do capital social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

*Parágrafo Único* – Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo à proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

**CAPITULO III**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA 10ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

*Parágrafo Único* – Também em reunião dos sócios, a ser realizada anualmente, o administrador poderá prestar contas justificadas de sua administração, e proceder à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA 11ª** – Os Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período, poderão, ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano serem distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

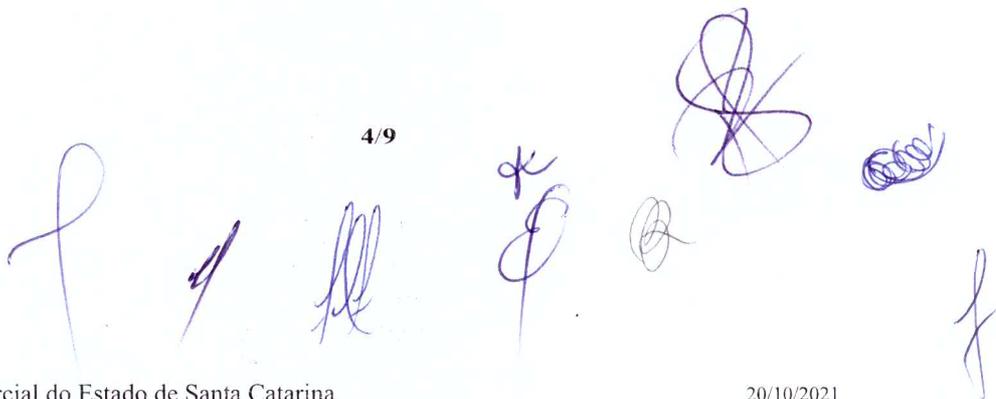
*Parágrafo Primeiro* – Além do disposto no caput desta cláusula, será decidido o destino dos lucros acumulados e a constituição das reservas, havendo também deliberação acerca de qualquer assunto que esteja na ordem do dia.

*Parágrafo Segundo* – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia 1º (Primeiro) de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

*Parágrafo Terceiro* – A deliberação acerca da distribuição dos lucros será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado.

*Parágrafo Quarto* – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros.

4/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

000501

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

**CLÁUSULA 12ª** – Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para:

- a) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- b) Destituição do sócio administrador;
- c) Nomeação do administrador, período do mandato e fixação de sua remuneração;
- d) Tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Autorização para administrar ou confessar falência ou pedir concordata;
- f) Nomeação de árbitros designados para solução de divergências sociais;
- g) Distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de Prejuízos Acumulados;
- h) Aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que esses últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- i) Aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

*Parágrafo Primeiro* – A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (Cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

*Parágrafo Segundo* – As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento da reunião.

*Parágrafo Terceiro* – Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficarão dispensados os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

*Parágrafo Quarto* – As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social; em não havendo quorum suficiente haverá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

*Parágrafo Quinto* – Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

*Parágrafo Sexto* – As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente contrato social serão adotadas através de reuniões dos sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

*Parágrafo Sétimo* – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

5/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

009502

*Parágrafo Oitavo* – Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matéria que lhes diga respeito diretamente.

*Parágrafo Nono* – Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

*Parágrafo Décimo* – Aplicam-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil.

*Parágrafo Décimo Primeiro* – Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos, quando clausulados no presente contrato social.

*Parágrafo Décimo Segundo* – Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio, ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a ata.

*Parágrafo Décimo Terceiro* – Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, devendo ser assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata será assinada pelo secretário da mesa, eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

**CAPITULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 13ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SIDNEI BUDNI e ISOLADAMENTE a sócia SANDRA HELENA VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*Parágrafo Primeiro* – No exercício da administração, o administrador, isoladamente, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular e elaborar a política

6/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

000503

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E**  
**BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

*Parágrafo Segundo* – Fica vedado ao administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou assinar qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o administrador desde já, se tais atos praticar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

*Parágrafo Terceiro* – É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

*Parágrafo Quarto* – É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 14ª** – Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em ata de reunião dos sócios. Essa prerrogativa é conferida única e exclusivamente ao administrador, e em retribuição à administração da sociedade.

**CLÁUSULA 15ª** – A sociedade manterá um Departamento Técnico composto por profissionais habilitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe, aos quais caberá o atendimento das exigências técnicas e legais perante aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores das respectivas atividades, com plena autonomia e responsabilidade em suas atividades específicas.

**CAPITULO V**

**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO,  
TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS.**

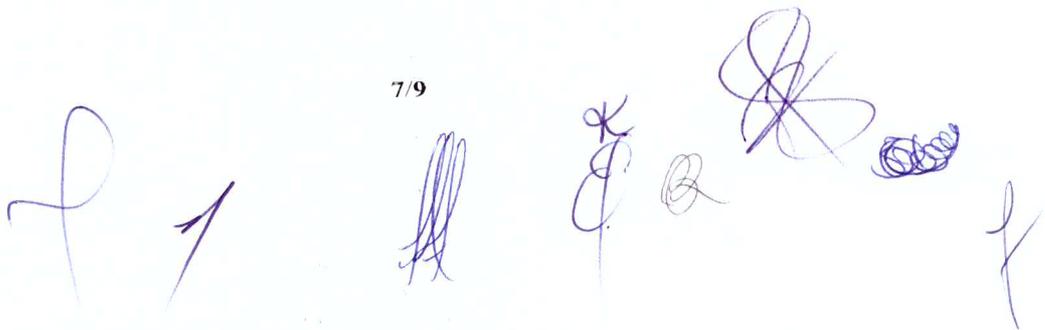
**CLÁUSULA 16ª** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

*Parágrafo Único* – Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA 17ª** – Nos casos de diminuição de capital social, previstos em lei, será obedecida a proporcionalidade do valor nominal das quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA 18ª** – A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil.

7/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

**CLÁUSULA 19ª** – As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expreso consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no capital social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

*Parágrafo Primeiro* – Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

*Parágrafo Segundo* – Os sócios e a sociedade terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

*Parágrafo Terceiro* – Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

**CAPITULO VI**

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E  
FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 20ª** – Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

**CLÁUSULA 21ª** – Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

**CLÁUSULA 22ª** – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

*Parágrafo Primeiro* – Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (Sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

*Parágrafo Segundo* – Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

8/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000505

*Parágrafo Terceiro* – Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

*Parágrafo Quarto* – No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

*Parágrafo Quinto* – O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 23ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei n.º. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, (Do Direito de Empresa) Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

**CLÁUSULA 25ª** – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Içara/SC, 18 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ARACELI BUDNI**

\_\_\_\_\_  
**SANDRA HELENA VIEIRA**

\_\_\_\_\_  
**SIDNEI BUDNI**

9/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

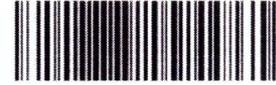
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

000506



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217782035

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	B & B TERRAPLANAGEM LTDA
PROTOCOLO	217782035 - 20/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42204702130  
CNPJ 13.847.699/0001-71  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021  
SOB N: 20217782035

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217782035

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04085732951 - ARACELI BUDNI - Assinado em 20/10/2021 às 08:55:55

Cpf: 77096835920 - SANDRA HELENA VIEIRA - Assinado em 20/10/2021 às 08:54:38

Cpf: 83778608991 - SIDNEI BUDNI - Assinado em 20/10/2021 às 08:55:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

000507

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

deste instrumento e da Lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** – Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do capital social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

*Parágrafo Único* – Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo à proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

**CAPITULO III**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA 10ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

*Parágrafo Único* – Também em reunião dos sócios, a ser realizada anualmente, o administrador poderá prestar contas justificadas de sua administração, e proceder à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA 11ª** – Os Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período, poderão, ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano serem distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

*Parágrafo Primeiro* – Além do disposto no caput desta cláusula, será decidido o destino dos lucros acumulados e a constituição das reservas, havendo também deliberação acerca de qualquer assunto que esteja na ordem do dia.

*Parágrafo Segundo* – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia 1º (Primeiro) de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

*Parágrafo Terceiro* – A deliberação acerca da distribuição dos lucros será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado.

*Parágrafo Quarto* – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros.

4/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jueesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000308

**CLÁUSULA 12ª** – Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para:

- a) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- b) Destituição do sócio administrador;
- c) Nomeação do administrador, período do mandato e fixação de sua remuneração;
- d) Tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Autorização para administrar ou confessar falência ou pedir concordata;
- f) Nomeação de árbitros designados para solução de divergências sociais;
- g) Distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de Prejuízos Acumulados;
- h) Aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que esses últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- i) Aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

*Parágrafo Primeiro* – A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (Cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

*Parágrafo Segundo* – As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento da reunião.

*Parágrafo Terceiro* – Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficarão dispensados os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

*Parágrafo Quarto* – As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social; em não havendo quorum suficiente haverá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

*Parágrafo Quinto* – Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

*Parágrafo Sexto* – As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente contrato social serão adotadas através de reuniões dos sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

*Parágrafo Sétimo* – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

5/9

20/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000509

*Parágrafo Oitavo* – Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matéria que lhes diga respeito diretamente.

*Parágrafo Nono* – Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

*Parágrafo Décimo* – Aplicam-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil.

*Parágrafo Décimo Primeiro* – Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos, quando clausulados no presente contrato social.

*Parágrafo Décimo Segundo* – Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio, ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a ata.

*Parágrafo Décimo Terceiro* – Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, devendo ser assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata será assinada pelo secretário da mesa, eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

**CAPITULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 13ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SIDNEI BUDNI e ISOLADAMENTE a sócia SANDRA HELENA VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*Parágrafo Primeiro* – No exercício da administração, o administrador, isoladamente, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular e elaborar a política

6/9



20/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000510

administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

*Parágrafo Segundo* – Fica vedado ao administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou assinar qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o administrador desde já, se tais atos praticar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

*Parágrafo Terceiro* – É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

*Parágrafo Quarto* – É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 14ª** – Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em ata de reunião dos sócios. Essa prerrogativa é conferida única e exclusivamente ao administrador, e em retribuição à administração da sociedade.

**CLÁUSULA 15ª** – A sociedade manterá um Departamento Técnico composto por profissionais habilitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe, aos quais caberá o atendimento das exigências técnicas e legais perante aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores das respectivas atividades, com plena autonomia e responsabilidade em suas atividades específicas.

**CAPITULO V**

**DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO,  
TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS.**

**CLÁUSULA 16ª** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuem, da sociedade.

*Parágrafo Único* – Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA 17ª** – Nos casos de diminuição de capital social, previstos em lei, será obedecida a proporcionalidade do valor nominal das quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA 18ª** – A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil.

7/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Bañcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNIE  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000511

**CLÁUSULA 19ª** – As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expreso consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no capital social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

*Parágrafo Primeiro* – Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

*Parágrafo Segundo* – Os sócios e a sociedade terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

*Parágrafo Terceiro* – Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

**CAPITULO VI**

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E  
FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 20ª** – Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

**CLÁUSULA 21ª** – Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

**CLÁUSULA 22ª** – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

*Parágrafo Primeiro* – Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (Sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

*Parágrafo Segundo* – Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

8/9

20/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

000512

*Parágrafo Terceiro* – Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

*Parágrafo Quarto* – No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

*Parágrafo Quinto* – O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

**CAPITULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 23ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei n.º. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, (Do Direito de Empresa) Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

**CLÁUSULA 25ª** – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Içara/SC, 18 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ARACELI BUDNI**

\_\_\_\_\_  
**SANDRA HELENA VIEIRA**

\_\_\_\_\_  
**SIDNEI BUDNI**

9/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	B & B TERRAPLANAGEM LTDA
PROTOCOLO	217782035 - 20/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42204702130  
CNPJ 13.847.699/0001-71  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021  
SOB N: 20217782035

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217782035

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04085732951 - ARACELI BUDNI - Assinado em 20/10/2021 às 08:55:55

Cpf: 77096835920 - SANDRA HELENA VIEIRA - Assinado em 20/10/2021 às 08:54:38

Cpf: 83778608991 - SIDNEI BUDNI - Assinado em 20/10/2021 às 08:55:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX7vYMa0ZkboQ&chave2=Ug8cwmwspn -cK6j5CvUfRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83778608991-SIDNEI BUDNI | 04085732951-ARACELI BUDNI | 77096835920-SANDRA HELENA VIEIRA

**ARACELI BUDNI** nacionalidade brasileira, nascida em 21/01/1978, solteira, empresária, CPF nº 040.857.329-51, Carteira de Identidade nº 4.095.608, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rod. ICR 356, SN, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88820000, Brasil,

**SANDRA HELENA VIEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1972, separada judicialmente, contadora, CPF nº 770.968.359-20, Carteira de Identidade nº 2.155.773, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Juvenal Manoel Silvano, nº 134, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204702130, com sede Rodovia ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.847.699/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade que gira sob o nome empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial B & B TERRAPLENAGEM LTDA.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA 2ª** – SIDNEI BUDNI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 20/07/1971, divorciado, empresário, CPF nº 837.786.089-91, Carteira de Identidade nº 2.802.302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rod. ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia ARACELI BUDNI, detentora de 112.500 (Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 3ª** – A sócia ARACELI BUDNI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SIDNEI BUDNI, da seguinte forma: cede e transfere por venda suas cotas, com pagamento em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

1/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021  
Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130  
Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

20/10/2021

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



000515

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
SIDNEI BUDNI	112.500	75%	112.500,00
SANDRA HELENA VIEIRA	37.500	25%	37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100%</b>	<b>150.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SIDNEI BUDNI e ISOLADAMENTE a sócia SANDRA HELENA VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 5ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO:**

**CLÁUSULA 6ª** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Içara/SC.

**CLÁUSULA 7ª** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

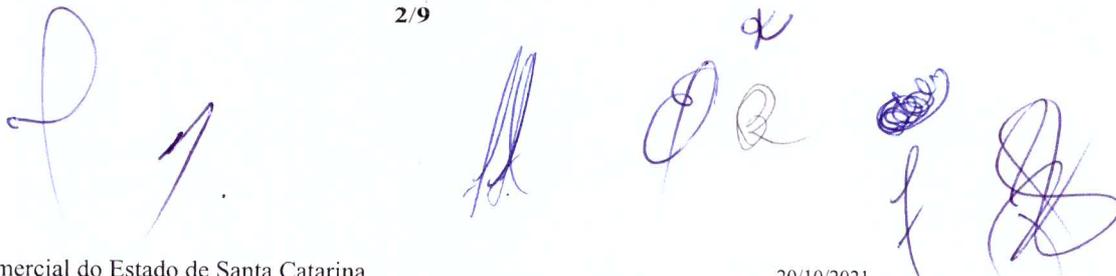
**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E  
PRAZO DE DURAÇÃO:**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade empresaria limitada explora as suas atividades sob a denominação de B & B TERRAPLENAGEM LTDA.

2/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

000516

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE BUDNI E  
BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 13.847.699/0001-71**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade empresaria tem sua sede na Rodovia ICR 354, nº 566, Vila Nova, Içara/SC, CEP 88.820-000.

**CLÁUSULA 3ª** – O objeto social é a construção de rodovias e ferrovias; obras de terraplanagem; Serviço de preparação de terreno, preparação de canteiro e limpeza de terreno; locação e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de obras de artes especiais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA 5ª** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 6ª** – O Capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constituído de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) O sócio SIDNEI BUDNI é detentor de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

b) A sócia SANDRA HELENA VIEIRA é detentora de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
SIDNEI BUDNI	112.500	75%	112.500,00
SANDRA HELENA VIEIRA	37.500	25%	37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100%</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social a integralizar.

*Parágrafo Único:* – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA 8ª** – Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal; abuso de poder em relação ao cumprimento

3/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 18/10/2021

Arquivamento 20217782035 Protocolo 217782035 de 20/10/2021 NIRE 42204702130

Nome da empresa B & B TERRAPLANAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255857077311786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.847.699/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>B &amp; B TERRAPLANAGEM LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B &amp; B TERRAPLANAGEM</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> ✓ <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplanagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD ICR 354</b>	NÚMERO <b>566</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>ICARA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRAHELENA.V@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 9680-2141</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b> ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2011</b>
--------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/11/2021** às **10:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b> ✓	<b>Nº 0062283</b>
----------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC <b>8346</b>	TÍTULO ESTABELECIMENTO <b>B &amp; B TERRAPLANAGEM LTDA</b>	CPF / CNPJ <b>13.847.699/0001-71</b>

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO <b>RUA ICR 354</b>		NÚMERO <b>566</b>
NÚMERO CEP <b>88820000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>IÇARA - SC</b>	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>77096835920</b>	NOME DO REQUERENTE <b>SANDRA HELENA VIEIRA</b>	FINALIDADE <b>ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE</b>
	OBSERVAÇÕES	

<b>Data de Emissão: 03/11/2021</b>	<b>Data de Validade: 01/02/2022</b> ✓
------------------------------------	---------------------------------------

<p>CERTIFICAMOS que, ate a presente data, <b>NAO CONSTA</b> debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.</p> <p>AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p><b>IÇARA, 03 de Novembro de 2021</b></p>	
---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000519

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **B & B TERRAPLANAGEM LTDA**  
CNPJ/CPF: **13.847.699/0001-71**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140156679067**  
Data de emissão: **03/11/2021 09:14:21**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/01/2022 /**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/11/2021 09:14:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 13.847.699/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:16 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021. ✓

Código de controle da certidão: **BCDC.EB90.B639.3A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.847.699/0001-71

**Razão Social:** BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA

**Endereço:** ROD ICR 354 566 / VILA NOVA / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2021 a 04/12/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021110501411312811806

Informação obtida em 08/11/2021 11:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.847.699/0001-71  
Certidão nº: 47905215/2021  
Expedição: 03/11/2021, às 09:23:09  
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.847.699/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000523

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 455**

Data da Inscrição: 10/11/2021

Data da Renovação:

Válido Até: 10/11/2022

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: <b>B &amp; B TERRAPLANAGEM LTDA</b>	Data do Cadastro: 10/11/2021	
Código: 14366	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: ROD ICR 354,566 - *****	e-mail: sandrahelena.v@gmail.com	
Bairro: VILA NOVA	Estado: SC	País: BRASIL
Cidade: Içara	Telefone: 4896802141	Fax:
C.E.P.: 88820-000	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
CNPJ: 13.847.699/0001-71	Responsável:	Identificação:
Capital Social: 0,00	Faturamento Mensal: 0,00	Qtde Funcion.:0
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
121	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA LIC.LOCAL.FUNCIONAMENTO	09618	24/05/2021	24/05/2022
CERTIDÃO FEDERAL, CUMULADA COM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS.	BCDC.EB90.B639.3A6C	01/07/2021	28/12/2021
CERTIDAO NEGATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE	0062283	03/11/2021	01/02/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	47905215/2021	03/11/2021	01/05/2022
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2021101701341312797874	17/10/2021	15/11/2021
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140156679067	03/11/2021	02/01/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguaruna, 10 de Novembro de 2021

*Felipe C.*  
Felipe Cardoso  
Diretor de Departamento IV  
Cadastro de Fornecedor  
Portaria nº014/2021

CARLA CORDEIRO SANTANA  
Diretor de Compras

000524

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 455**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SC (CREA-SC)	159748-9	14/04/2021	30/03/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguaruna, 10 de Novembro de 2021

  
Felipe Cardoso  
Diretor de Departamento IV  
Cadastro de Fornecedores  
Portaria nº014/2021

-----  
CARLA CORDEIRO SANTANA  
Diretor de Compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 13.847.699/0001-71
NOME EMPRESARIAL BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ORIGINAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.2B.4A.C7.CE.37.CC.E8.1E.56.1E.C3.85.62.4D.03.B1.0E.AF.A7	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	77096835920	SANDRA HELENA VIEIRA:77096835920	845554715693331367 2	08/05/2019 a 07/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13847699000171	BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA: 13847699000171	882284793203703824 8	23/07/2021 a 23/07/2022	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

49.2B.4A.C7.CE.37.CC.E8.1E.56.1E.C3  
.85.62.4D.03.B1.0E.AF.A7-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2021 às 21:32:33

AE.B9.6A.1D.35.9F.B8.68  
9E.66.02.ED.75.FD.9A.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 NIRE 42204702130  
 CNPJ 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem 3  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Município ICARA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/06/2011  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 8193

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Número de ordem 3  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 8193  
 Data de início 01/01/2020  
 Data de término 31/12/2020

000527

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 442.958,50	R\$ 1.232.578,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 108.158,51	R\$ 748.178,95
DISPONÍVEL		R\$ 8.503,37	R\$ 473.071,95
CAIXA E BANCO		R\$ 8.503,37	R\$ 233.392,12
CAIXA		R\$ 8.503,37	R\$ 233.392,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 238.115,00
BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 35.142,83
SICRED C/C: 54245-8		R\$ 0,00	R\$ 202.972,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.564,83
SICOOB - APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.564,83
CLIENTES		R\$ 99.655,14	R\$ 250.374,80
CLIENTES		R\$ 99.655,14	R\$ 250.374,80
BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 6.906,55
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA		R\$ 99.655,14	R\$ 30.509,62
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.702,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA		R\$ 0,00	R\$ 199.256,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 24.732,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 24.732,20
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 111,14
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 24.404,06
COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ 217,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 334.799,99	R\$ 484.400,03
IMOBILIZADO		R\$ 334.799,99	R\$ 484.400,03
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 210.000,00	R\$ 390.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 210.000,00	R\$ 390.000,00
VEÍCULOS		R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00
VEÍCULOS		R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (34.200,01)	R\$ (64.599,97)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (34.200,01)	R\$ (64.599,97)
PASSIVO		R\$ 442.958,50	R\$ 1.232.578,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.574,92	R\$ 699.401,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 50.760,33	R\$ 464.210,75

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 3

006528

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.847.699/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS		R\$ 50.760,33	R\$ 464.210,75
BANCO BRADESCO CTR 08030668-0		R\$ 48.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO BANCARIO SICOOB PC		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
EMPRSTIMO BANCARIO SICRED - PC		R\$ 2.760,33	R\$ 26.685,85
MUTUO JUCINEIA BUDNI		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
MUTUO SOCIO ARACELI BUDNI		R\$ 0,00	R\$ 252.303,59
MUTUO SOCIO SIDNEI BUDNI		R\$ 0,00	R\$ 113.821,31
FORNECEDORES		R\$ 10.542,63	R\$ 196.988,84
FORNECEDORES		R\$ 10.542,63	R\$ 196.988,84
A.SILVA FERRAGENS LTDA 30		R\$ 0,00	R\$ (270,82)
ARTEVILA ARTEFATOS DE CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ (31.441,00)
BMC HYUNDAI S/A		R\$ 0,00	R\$ 28.433,33
BOB MAQUINAS LTDA.		R\$ 130,00	R\$ 0,00
BPM PRE-MOLDADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 151.876,58
CARPECRIL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 7.630,09
CATARINENSE RECAPADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.094,29
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - DPASCHOAL		R\$ 615,42	R\$ 218,35
CP COMERCIAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.369,90
DANIEL TEIXEIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ (456,15)
EDENICE DA SILVA VIRGOLINA DA ROSA 04553999994		R\$ 0,00	R\$ (640,00)
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 38,50	R\$ 822,61
GAMAPE COM. PECAS, FERRAMENTAS, SERV. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.890,00
GIASSI DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.138,39
GOMES POSTO DE MOLAS LTDA		R\$ 618,00	R\$ 419,96
ITALIA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 2.376,00	R\$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA		R\$ 5.848,00	R\$ 0,00
MARCIA ELIANE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 3.596,53
MECANICA AIRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 828,01
PETRONUNES TRANSP REV RET DERIV PETROL L		R\$ 199,91	R\$ 0,00
POSTO PARADA OBRIGATORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.318,31
RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.283,68

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRACAO SERVICE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.835,00
UNIFORME MEDEIROS LTDA		R\$ 716,80	R\$ 627,80
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.740,98
VIANNA - USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ (327,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 13.818,75	R\$ 28.498,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.818,75	R\$ 28.498,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER COD 2089		R\$ 0,00	R\$ 8.751,83
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER COD 2372		R\$ 0,00	R\$ 7.202,16
PIS A RECOLHER COD 8109		R\$ 0,00	R\$ 2.233,90
COFINS A RECOLHER COD 2172		R\$ 0,00	R\$ 10.310,33
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 13.818,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 15.453,21	R\$ 8.651,57
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 12.732,02	R\$ 6.218,09
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 12.732,02	R\$ 6.218,09
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.721,19	R\$ 2.433,48
INSS A RECOLHER		R\$ 1.782,19	R\$ 1.832,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 939,00	R\$ 601,46
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 1.052,17
PARCELAMENTO TRIBUTARIO		R\$ 0,00	R\$ 1.052,17
PARCELAMENTO TRIBUTARIO FEDERAL 01		R\$ 0,00	R\$ 1.052,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 352.383,58	R\$ 533.177,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 332.383,58	R\$ 513.177,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 332.383,58	R\$ 513.177,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 348.917,02	R\$ 529.710,87
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.533,44)	R\$ (16.533,44)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.847.699/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 553.221,48	R\$ 1.327.787,14
SERVIÇOS PRESTADOS - A PRAZO		R\$ 553.221,48	R\$ 1.327.787,14
(-) DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA		R\$ (28.447,33)	R\$ (61.275,69)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (31.835,25)
(-) (-) ISS		R\$ (5.447,20)	R\$ (9.703,26)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.652,12)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (23.000,13)	R\$ (11.085,06)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 524.774,15	R\$ 1.266.511,45
(-) CPV/CMV OU CSP		R\$ (116.786,71)	R\$ (701.106,32)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.768,15)
(-) FRETES E CARRETOS - A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (1.878,45)
(-) MATERIA PRIMA - A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (43.244,92)
(-) MATERIAIS APLICADOS EM OBRA		R\$ (1.420,40)	R\$ (364.526,47)
(-) SERVIÇOS ENGENHARIA		R\$ (0,00)	R\$ (28.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS OBRA MO		R\$ (0,00)	R\$ (56.358,87)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - A PRAZO		R\$ (27.163,96)	R\$ (51.920,73)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (42.661,39)	R\$ (100.100,55)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO MIL 0897		R\$ (2.434,00)	R\$ (13.061,69)
(-) SERVIÇO DE OFICINA		R\$ (0,00)	R\$ (16.154,15)
(-) CUSTO DO PESSOAL		R\$ (15.283,50)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES FUNCIONARIOS		R\$ (1.241,15)	R\$ (3.087,34)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (0,00)	R\$ (438,00)
(-) SERVIÇOS TOMADOS - A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (19.342,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (280,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (41.585,81)	R\$ (225,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 392.703,94	R\$ 565.405,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.567,30)	R\$ (8.307,73)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (64,80)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (64,80)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (15.502,50)	R\$ (8.307,73)
(-) (-) FGTS		R\$ (8.313,04)	R\$ (0,00)
(-) (-) INSS		R\$ (6.970,46)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (219,00)	R\$ (8.307,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (41.101,86)	R\$ (129.835,86)
(-) ASSISTENCIA MEDICA SOCIAL		R\$ (86,45)	R\$ (407,45)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES, EPI'S E ACESSÓRIOS		R\$ (1.695,80)	R\$ (2.112,23)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (232,95)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.684,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.791,17)
(-) REFEIÇÕES EM VIAGEM		R\$ (356,02)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (34.200,01)	R\$ (30.399,96)
(-) SEGUROS		R\$ (51,38)	R\$ (2.304,42)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) ALVARA		R\$ (0,00)	R\$ (380,47)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (4.654,20)	R\$ (40.784,69)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.499,36)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (58,00)	R\$ (38.440,71)
(-) DESPESAS LICITAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (775,90)
(-) INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (29,00)
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (61,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (132,50)
(-) FABIO BUDNI - DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.800,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.657,61)	R\$ (10.861,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.657,61)	R\$ (10.861,34)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.989,33)	R\$ (2.449,85)
(-) IOF		R\$ (5,71)	R\$ (44,69)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (16.662,57)	R\$ (3.797,38)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.826,64)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS REF. PARCELAMENTO TRIBUTARIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.331,29)
(-) JUROS PAGOS REF. PROTESTO EM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (411,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.671,01)	R\$ (123.361,95)
(-) FERIAS		R\$ (5.043,50)	R\$ (5.673,38)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (139.627,51)	R\$ (114.438,80)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.249,77)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7,83	R\$ 814,05
RECEITA FINANCEIRA - RENDIMENTOS APLICAÇÃO		R\$ 7,83	R\$ 374,09
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 439,96
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 172.713,99	R\$ 293.852,30
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (2.915,41)	R\$ (79.917,76)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (2.915,41)	R\$ (81.717,81)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.847.699/0001-71  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS ARACELI BUDNI		R\$ (2.915,41)	R\$ (76.510,58)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.407,18)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO		R\$ 169.798,58	R\$ 213.934,54
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (33.140,69)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (15.360,98)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (17.779,71)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 169.798,58	R\$ 180.793,85

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2020**  
(Valores expressos em R\$)

### 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado como sociedade empresaria limitada, cadastrada no CNPJ nº 13.847.699/0001-71, com sede na Rodovia ICR 356, S/N, Bairro Vila Nova, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, tributada pelo simples nacional, tem como principais operações a Construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem e drenagem, fundada em 22/06/2011, contando com 10 colaboradores em 31/12/2019.

#### 01.01 – Ações Desenvolvidas

A Sociedade tem como objeto social: construção de rodovias e ferrovias; construção de rodovias e ferrovias; serviços de terraplenagem; serviços de preparação de terreno, serviço de preparação de canteiro e limpeza urbana; locação e aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não-perigosos e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

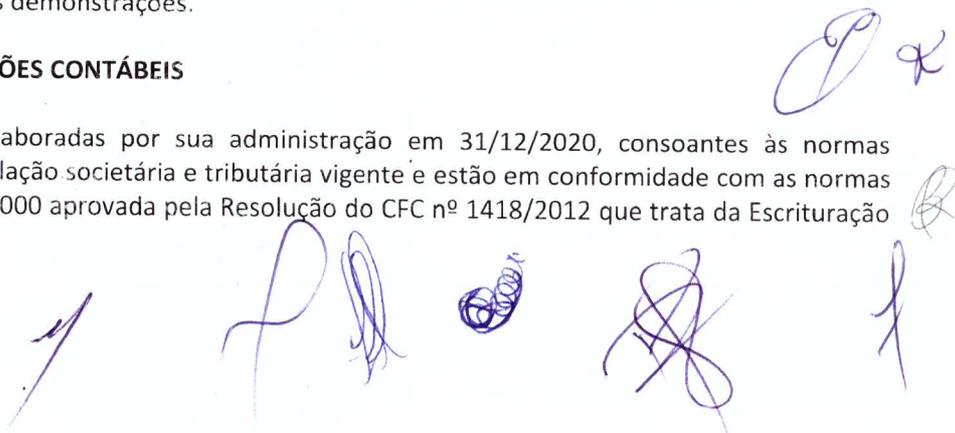
### 2 – BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 até 31/12/2020 (comparativas) estão apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 que trata da Escrituração Contábil. Atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas. A administração da sociedade optou pela contratação de um profissional devidamente registrado no CRC/SC, que faz parte de seu quadro de colaboradores e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa e este profissional. As demonstrações contábeis do exercício anterior apresentadas para fim de comparação, podem conter algumas reclassificações para melhoria da informação e comparabilidade. Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades. A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

### 3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas por sua administração em 31/12/2020, consoantes às normas contábeis brasileiras, observando a legislação societária e tributária vigente e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 que trata da Escrituração Contábil.



#### 4 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis. A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

##### 4.01 – Classificação de itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

##### 4.02 – Caixa e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

##### 4.03 - Créditos a Receber

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes e de operadoras de cartão pela venda a prazo de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. Estes itens, são reconhecidas inicialmente pelo valor nominal da fatura. Se eventualmente o prazo de recebimento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor do direito a receber é mensurável pelo método do custo amortizado descontando-se uma taxa efetiva, independente se os juros estiverem implícitos ou explícitos. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma estimativa do valor como despesa no resultado e uma redução ao valor recuperável no respectivo ativo.

##### 4.04 – Realizável a Longo Prazo

Esta rubrica contempla valores que não possuem expectativa de realização para os próximos 12 meses, referem-se a tributos a recuperar no longo prazo, à aplicações financeiras em títulos de capitalização e consórcios.

##### 4.05 – Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, líquido dos tributos recuperáveis, com a contrapartida registrada em impostos a recuperar.

Reparos e manutenções são reconhecidos quando incorridos, diretamente no resultado do exercício. Se ocorrerem substituições de peças e itens de imobilizado, estes são baixados, desde que, mantenham controle que permita o respectivo registro da substituição. A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa de seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Já os terrenos não são depreciados. As vidas úteis estimadas para o período corrente foram revisadas em 31 de dezembro de 2019 conforme abaixo:

Máquinas, Equipamentos e Ferramentas = 10 anos

Móveis e Utensílios = 10 anos

Veículos = 05 anos

Computadores e Periféricos = 05 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

#### 4.06 – Impairment de Ativos Não financeiros

Os ativos não financeiros incluem os investimentos e o imobilizado da entidade. A administração da sociedade declara que no encerramento do exercício social não encontrou indícios ou evidências de que os valores apresentados dos ativos estivessem superiores aos passíveis de recuperabilidade. Caso ocorresse tal indicação, então o valor recuperável do ativo seria determinado e se o respectivo valor contábil excedesse seu valor recuperável estimado, uma perda por redução ao valor recuperável seria reconhecida como redutora do próprio ativo.

#### 4.07 – Fornecedores

A rubrica fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se eventualmente o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação é mensurado pelo método do custo amortizado descontando-se uma taxa efetiva, independente se os juros estiverem implícitos ou explícitos.

#### 4.08 – Empréstimos a Pagar

O reconhecimento inicial ocorre no recebimento dos recursos. Em geral, a mensuração dos empréstimos e financiamentos, ocorrem pelo reconhecimento inicial do valor total futuro a pagar, deduzido de uma conta redutora com os encargos financeiros e de custos de transação. Subsequentemente, é reconhecido mensalmente em contas de resultado os encargos financeiros e custos de transação que foram necessários para liberação do mesmo, de acordo com a taxa efetiva de juros. Outros empréstimos a pagar como contas garantidas, são reconhecidas inicialmente pelo valor total recebido, e os encargos financeiros somente são registrados quando incorridos conforme extrato bancário.

#### 4.09 – Obrigações Tributárias

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa referentes a venda, prestação de serviços, ao lucro e inclusive os retidos de terceiros. O simples nacional é calculado de acordo com a legislação vigente e nos percentuais adequados a faixa de faturamento da organização.

#### 4.10 – Reconhecimento das Receitas de Vendas e Prestação de Serviço

A receita de prestação de serviços compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A receita de vendas é reconhecida pela competência dos documentos fiscais que amparam as operações de vendas, bem como da prestação de serviços.

#### 4.11 – Regime de Escrituração

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### 4.12 – Efeitos Inflacionários

Face à extinção da correção monetária de Balanço, através do artigo 4º da Lei nº 9.249/95, as contas do Ativo Imobilizado e do Patrimônio Líquido somente foram corrigidas até 31/12/1995. Por conseguinte, neste exercício, não foram reconhecidos os efeitos inflacionários sobre estas contas no resultado do exercício.

#### 4.13 – Depreciação e Amortização

As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear, com base nas taxas mencionadas na nota 4.05 e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens.

#### 4.14 – Provisões de Férias e Encargos Sociais

Os direitos adquiridos relativos a férias e seus encargos sociais estão provisionados, cujo montante está registrado no Passivo Circulante.

#### 4.15 – Impostos Diferidos

A companhia não possui impostos diferidos, pois não apresentou diferenças temporais.

## 5 - EFEITOS DA LEI 11.638/2007, LEI 11.941/09 E EVENTOS SUBSEQUENTES

A sociedade vem adequando suas demonstrações contábeis e financeiras a partir de 2011, com base na Lei 11.638/07 e alterações posteriores, observando os pronunciamentos do CPC e as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Os efeitos decorrentes das alterações, não representaram impactos significativos. Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social e da elaboração das demonstrações contábeis, que pudessem afetar as informações divulgadas.

## 6 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 20.000,00 pertence a cotista domiciliado no País e é composto de cotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

A composição do quadro sociedade da empresa, esta abaixo identifica, ficando a Sócia Araceli Budni responsável isoladamente pela administração da Companhia.

Araceli Budni	10.000	10.000,00	50
Jucineia Sorato Bortolim Budni	10.000	10.000,00	50
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,0</b>

## 07 – RESERVA DE LUCROS

A reserva de lucros para futuro aumento de capital foi constituída pelo saldo existente em 31/12/2020 na conta de lucros acumulados, após os ajustes de exercícios anteriores, transferências e da distribuição de lucros.

## 07 – IMPACTOS RELACIONADOS À PANDEMIA COVID - 19

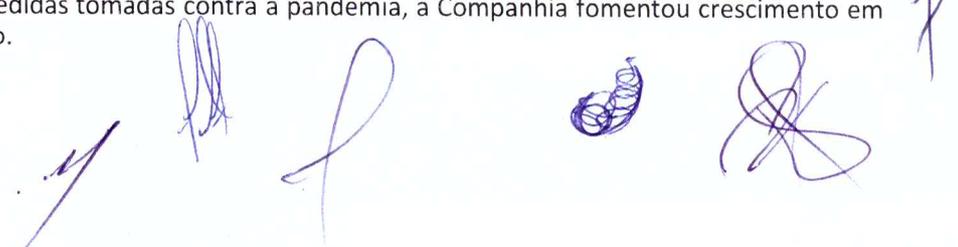
Desde o início de 2020, com a propagação da COVID-19, as atividades econômicas mundiais vêm sendo afetadas, diante disso a Companhia veio tomando medidas importantes a fim de assegurar a segurança de seus colaboradores, bem como fortalecer o processo de continuidade de suas operações.

Nesse sentido, a Companhia veio atendendo à protocolos de segurança orientados pelas autoridades locais, investindo em ações e materiais, aprimorando ainda mais hábitos individuais e coletivos de higienização bem como de distanciamento social.

O controle financeiro e a inovação constante de suas atividades são posturas que vêm permitindo à Companhia atravessar este cenário com alto grau de segurança, favorecendo a geração de caixa necessária para a manutenção de suas atividades operacionais e o seu crescimento. Como reflexo disso podemos destacar a manutenção dos postos de trabalho e o crescimento obtido.

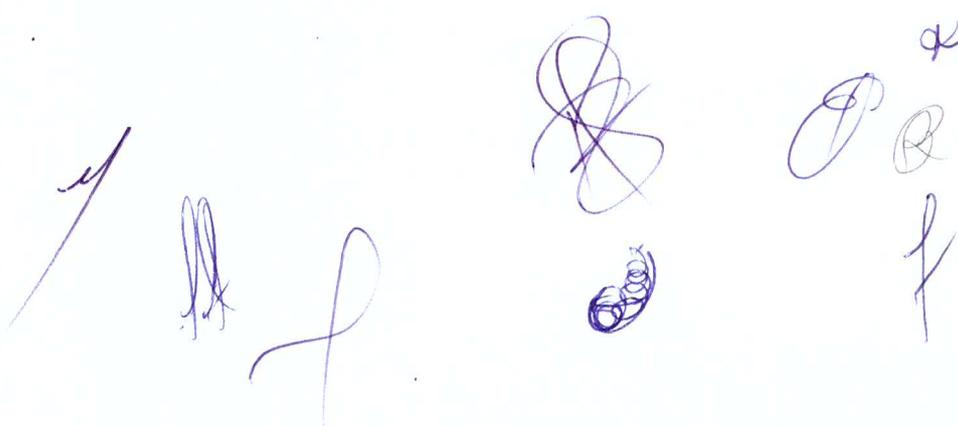
Não foram constatados durante essa pandemia problemas quanto a recebimentos de crédito, tão pouco foram realizadas renegociações relevantes junto a clientes ou fornecedores, mantidos assim o curso normal das operações.

Considerando os efeitos positivos das medidas tomadas contra a pandemia, a Companhia fomentou crescimento em sua receita líquida e resultado do período.



Considerando os Ofícios Circulares da CVM/SNC 02 e 03/2020, a Companhia analisou os principais riscos e incertezas gerados pela COVID-19 em suas demonstrações financeiras, as quais elencamos a seguir:

- A) Continuidade Operacional: A Companhia não identificou elementos que demonstrem risco de continuidade operacional.
- B) Recebimentos de crédito: Não foram identificadas quaisquer movimentações que indique redução nos fluxos de recebimento de forma substancial, ou a manutenção dos saldos em aberto para renegociações, o que dispensou inclusive a constituição de provisões para possíveis perdas.
- C) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Companhia não identificou indicativos de *impairment* até o término do exercício.
- D) Provisões e Contingências Ativas e Passivas: Não foram reconhecidas quaisquer receitas ou despesas por expectativas futuras cujo reflexo tenha ligação direta com os impactos causados pela pandemia da COVID-19 uma vez que não há qualquer indicativo que justifique tal medida.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and difficult to decipher. They are arranged in a loose horizontal line across the lower right portion of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Içara

27/09/2021

000538  
0011517935

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8818266**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 26/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA, portador do CNPJ: 13.847.699/0001-71. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0011517935



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1076344**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA**

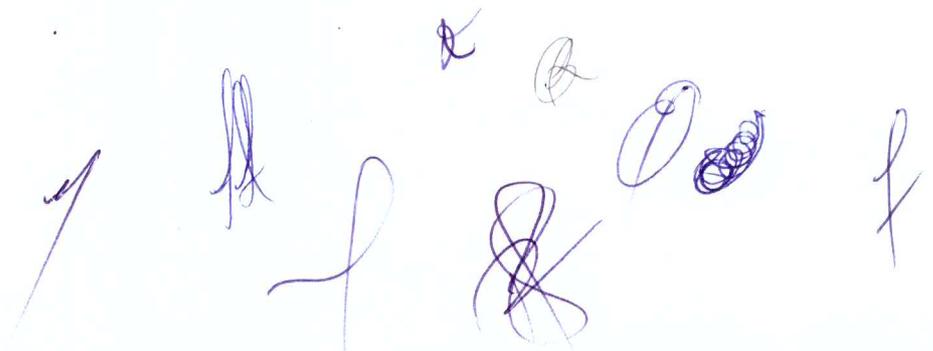
Raiz do CNPJ: 13.847.699

Certidão emitida às 15:43 de 27/09/2021. ✓

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> B & B TERRAPLANAGEM LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0470213-0	<b>CNPJ</b> 13.847.699/0001-71	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/06/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/2011	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA ICR 354, 566, VILA NOVA, IÇARA, SC, 88.820-000				
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.				
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
SIDNEI BUDNI 837.786.089-91	112.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SANDRA HELENA VIEIRA 770.968.359-20	37.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 20/10/2021 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
Número: 20217782035				

Florianópolis - SC, sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 22/10/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32